Disponibilização: 2 de setembro de 2020 Publicação: 3 de setembro de 2020



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Gilson Soares Lemes Presidente Des. José Flávio de Almeida 1º Vice-Presidente Des. Tiago Pinto 2º Vice-Presidente

Des. Newton Teixeira Carvalho 3º Vice-Presidente Des. Agostinho Gomes de Azevedo Corregedor-Geral de Justiça **Des. Edison Feital Leite** Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - ANO XIII - BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 2 DE SETEMBRO DE 2020, № 167

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

"Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura "sha1RSA", expedido pela Autoridade Certificadora denominada "AC PRODEMGE SRF", usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG."

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza 02/09/2020

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

AVISO CONJUNTO № 27/PR/2020

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o rápido crescimento do número de sistemas utilizados pelas diversas áreas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG (aproximadamente 200) e a evolução das diversas tecnologias por eles utilizadas, o que vem demandando cada vez mais recursos computacionais, tornando imperiosa a constante atualização da infraestrutura de informática:

Considerando que a Alta Administração do TJMG, atenta a tal necessidade, adquiriu uma moderna solução de banco de dados com dois ambientes redundantes, em nuvem privada, capazes de atender à demanda atual e futura, garantindo melhor desempenho e mais segurança para os usuários;

Considerando o fato de que, ao longo dos últimos 18 meses, as equipes da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR vêm trabalhando na atualização de todos os sistemas, judiciais e administrativos, para torná-los compatíveis com a nova tecnologia do banco de dados e demais avanços na área de TI;

Considerando que essa ação de melhoria do parque de informática do TJMG acarretará benefícios, tais como ganho de desempenho, maior disponibilidade, segurança e possibilidade de ampliação das atividades em "home office";

AVISAM a todos os usuários interessados que, no período de 4 de setembro, a partir das 22h, até as 23h59 do dia 7 de setembro de 2020, ocorrerá a migração dos sistemas do TJMG para os novos ambientes. Por este motivo, todos os sistemas permanecerão indisponíveis para os usuários, à exceção do PJe, SISCOM e SEEU, que continuarão funcionando.

Na segunda instância, durante o período de indisponibilidade dos sistemas, o plantão judiciário do período compreendido entre os dias 4 e 7 de setembro de 2020 se dará por meio físico, exclusivamente.

dje.tjmg.jus.br Edição nº: 167/2020 Página 1 de 61

Disponibilização: 2 de setembro de 2020 Publicação: 3 de setembro de 2020

As petições iniciais e intermediárias relacionadas a medidas urgentes, bem como os documentos relativos a medidas urgentes pertinentes aos recursos e feitos originários em trâmite por meio físico no TJMG, poderão ser protocolados presencialmente ou enviadas por e-mail conforme quadro abaixo:

Data	Horário	E-mail	Atendimento presencial
04/09/2020	12 às 18 hs	protocolo.uap@tjmg.jus.br	Unidade Sede
05/09/2020	08 às 18 hs	caciv6@tjmg.jus.br - Direito Público	Unidade Sede
		caciv18@tjmg.jus.br - Direito Privado	Unidade Goiás - Anexo I
		segundocafes@tjmg.jus.br - Criminal	Unidade Goiás -Anexo I
06/09/2020	08 às 18 hs	caciv6@tjmg.jus.br - Direito Público	Unidade Sede
		caciv18@tjmg.jus.br - Direito Privado	Unidade Goiás - Anexo I
		segundocafes@tjmg.jus.br - Criminal	Unidade Goiás -Anexo I
07/09/2020	08 às 18 hs	caciv6@tjmg.jus.br - Direito Público	Unidade Sede
		caciv18@tjmg.jus.br - Direito Privado	Unidade Goiás - Anexo I
		segundocafes@tjmg.jus.br - Criminal	Unidade Goiás - Anexo I

Na primeira instância, as informações quanto ao plantão forense podem ser encontradas no Portal do TJMG: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/plantao-forense/#.X06y-FVKi00.

Os contatos das unidades judiciárias podem ser encontrados no endereço: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/informes/telefones-de-plantao.htm#.X06sXMhKjIX.

Quanto à indisponibilidade dos sistemas PROJUDI, RUPE (ASE, BEMP etc.) e Guias WEB, ALERTAM aos usuários que a expedição de documentos que não puderem aguardar o retorno dos sistemas, em razão de urgência, deverá ocorrer pelas vias ordinárias, isto é, fisicamente.

Aos usuários externos ESCLARECEM que, havendo prejuízos decorrentes da impossibilidade de emissão da GRCTJ, poderá a parte peticionar ao juízo, nos termos do que prevê o art. 81 do Provimento Conjunto nº 75/2018.

COMUNICAM que, a partir do dia 8 de setembro de 2020, o TJMG passará a utilizar os sistemas nos novos ambientes, sendo natural que alguns deles apresentem inconsistências ou erros em produção, os quais serão tratados pelas equipes técnicas, que promoverão configurações e ajustes para que se possa usufruir de todos os benefícios que a nova infraestrutura trará.

ESCLARECEM que todos os problemas surgidos deverão ser reportados através da abertura de chamados na Central de Serviços de Informática, no endereço eletrônico http://informatica.intra.tjmg.gov.br/ess.do, a fim de permitir que os técnicos avaliem sua origem e priorizem as ações corretivas para garantir a continuidade da prestação dos serviços.

APRESENTAM, a seguir, lista dos principais sistemas que serão migrados e permanecerão indisponíveis no período mencionado:

Todos os sistemas administrativos, incluindo o Portal de RH e o SEI			
JPe			
SIAP II			
THEMIS			
PROJUDI			
RUPE (ASE - Alvarás de Soltura Eletrônico, Mandados de Prisão, CNPDP - Certidões de Não Pagamento de Despesas Processuais, Publicação de Peças da Contrafé, Certidões Judiciais, Requisições de Pequeno Valor, Atos Colegiados, Publicação de Sentenças e Despachos, Gestão de Demandas Repetitivas e Cadastro de Plantonistas)			
SIJUD			
Guias WEB			
CADEJ			
SISAR (Requisição de Fiança-Crime)			
DJe			
Radar			
RPV			
Consulta Jurisprudência			
Consulta Processual			
SIME			
Malote Digital			

Disponibilização: 2 de setembro de 2020 Publicação: 3 de setembro de 2020

Sistemas de Serviço Notarial		
AJ (Auxiliares da Justiça)		
Juízes Leigos		
Sistemas de Precatórios		

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2020.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 936/2020

Altera o Anexo I da Resolução da Corte Superior nº 495, de 17 de janeiro de 2006.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o art. 93, inciso II, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, prevê que a aferição do merecimento de magistrado seja feita conforme o desempenho, mediante critérios objetivos de produtividade, e presteza no exercício da jurisdição e pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80, §1º, inciso II, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional - LOMAN (Lei Complementar federal nº 35, de 14 de março de 1979);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ nº 106, de 6 de abril de 2010, que "dispõe os critérios objetivos para aferição do merecimento para promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau";

CONSIDERANDO a Resolução do CNJ n^{o} 32, de 10 de abril de 2007, que "dispõe sobre as remoções a pedido e permuta de magistrados de igual entrância";

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o critério para aferição da produtividade mínima a ser exigida dos Juízes de Direito sumariantes do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o que constou do Processo da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias nº 1.0000.20.027104-7/000 (Sistema Eletrônico de Informação - SEI nº 0075439-19.2019.8.13.0000), bem como o que ficou decidido na sessão do Órgão Especial do dia 12 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo I da Resolução da Corte Superior nº 495, de 17 de janeiro de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2020.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Consultar o Anexo Único a que se refere esta Resolução no fim desta publicação.

RESOLUÇÃO Nº 937/2020

Altera a denominação e a competência de Varas da Comarca de João Monlevade e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 10 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e o inciso XIX do art. 34 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,